



# Diretriz técnica ANAMT

## Melhores práticas para o uso da Telemedicina na Medicina do Trabalho

**Autoria:** Associação Nacional de Medicina do Trabalho (ANAMT)

**Coordenadores:** Chao Lung Wen, Francisco Cortes Fernandes, Roberto Carlos Campos e Rosylane Nascimento das Mercês Rocha

**Médicos participantes:** Adriana Jardim Arias Pereira, Aleandro Pinheiro de Sousa, Alexandre Carloni, Alvaro Frigerio Paulo, Amaury do Lago Prieto, Ana Cláudia Fávero, Ana Paula Delgado de Lima, André Alves Barbosa, Benones Santos de Carvalho, Daniela Bueno Ribeiro, Fabio Francisco dos Santos, Fernanda Gurgel Fernandes Benjamim, Flávia Cristina Menezes Fazzion, Gabriella de Oliveira Ribeiro, Gilvana de Jesus do Vale Campos, Guilherme Tadeu Campos Hauck, José Carlos Duarte Ribeiro, Leonardo Pereira Cabral, Luis Fernando Gagliardi, Manoel Luiz do Amaral Simões, Marco Rogério Lopes Bariani, Marilurdes Monteiro Barros, Octávio Augusto Camilo de Oliveira, Pascoal Gomes da Costa Neto, Pietro Aguiar Tavares de Paula Gomes, Ricardo de Almeida Sebba, Rodolfo Stange Venturim e Solon Iira de Vasconcelos Neto

# Histórico da Telemedicina no Brasil

Em 2002, o Conselho Federal de Medicina publicou no D.O.U. a RESOLUÇÃO CFM nº 1.643/2002, que foi substituída pela Resolução 2.227/18. Como esta última foi revogada, a Resolução 1.643 foi reestabelecida em 26/02/2019 pela Resolução 2.228. O texto define e disciplina a prestação de serviços através da Telemedicina no Brasil

Em abril de 2020, em virtude da pandemia de Covid-19 e da necessidade de manter o isolamento social, foi sancionada a Lei nº 13.989/2020, que dispôs sobre o uso da telemedicina durante a crise causada pelo coronavírus e autorizou a prática em caráter emergencial até o fim da crise, que ocorreu oficialmente em fins de abril de 2022. A disseminação da prática durante este período reforçou a necessidade de se atualizar a discussão e sua regulamentação.

Em 05 de maio de 2022, foi publicada a RESOLUÇÃO CFM nº 2.314/2022 definiu e regulamentou a telemedicina como forma de serviços médicos mediados por tecnologias digitais, de informação e de comunicação (TDICs).



Melhores práticas para o uso da  
Telemedicina na Medicina do Trabalho



# Histórico da Telemedicina no Brasil

O objetivo desta Diretriz Técnica é desenvolver normas que garantam a boa qualidade dos trabalhos, específicos para a Medicina do Trabalho, de forma a complementar a Resolução CFM nº 2.314/2022 às características da especialidade, sendo também um documento norteador da formação dos médicos especialistas na área. O material foi desenvolvido a partir do entendimento de que a nova resolução do CFM traz definições genéricas e, para garantir a qualidade do trabalho, é preciso que cada especialidade e sociedade médica defina o que são as boas práticas dentro das suas respectivas área de atuação especializada.

As diretrizes de boas condutas e de boas práticas são as bases norteadoras para garantir a qualidade e a ética profissional. É preciso destacar que os métodos de atendimento, presencial ou de telemedicina, continuará sendo uma escolha médico-paciente.



Melhores práticas para o uso da  
Telemedicina na Medicina do Trabalho

# A especialidade

A Medicina do Trabalho é a especialidade médica que lida com as relações entre homens e mulheres trabalhadores e seu trabalho, visando não somente à prevenção dos acidentes e das doenças do trabalho, mas à promoção da saúde e da qualidade de vida. Tem por objetivo assegurar ou facilitar aos indivíduos e ao coletivo de trabalhadores a melhoria contínua das condições de saúde, nas dimensões física e mental, e a interação saudável entre as pessoas e, estas, com seu ambiente social e o trabalho.

A Medicina do Trabalho está construída sobre dois pilares: a Clínica e a Saúde Pública. Sua ação está orientada para a prevenção e a assistência do trabalhador vítima de acidente, doença ou de incapacidade relacionada ao trabalho e, também, para a promoção da saúde, do bem-estar e da produtividade dos trabalhadores, suas famílias e a comunidade.



Melhores práticas para o uso da  
Telemedicina na Medicina do Trabalho



# DESENVOLVIMENTO DAS DIRETRIZES

# Desenvolvimento das diretrizes

Sob a coordenação do especialista em Telemedicina Dr. Chao Lung Wen, professor e chefe da disciplina da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP), a ANAMT realizou, entre 23 de maio e 11 de julho, um projeto de pesquisa envolvendo um grupo de trabalho formado por integrantes de comissões técnicas da ANAMT e médicos associados convidados.

Nessa dinâmica, foram traçadas as linhas e categorias da atividade dos médicos do trabalho que podem ser realizadas por meio das teletecnologias assistenciais, conforme o consenso do grupo, sempre preservando a eficiência, a ética e as boas práticas.



Melhores práticas para o uso da  
Telemedicina na Medicina do Trabalho



# Desenvolvimento das diretrizes

As oficinas foram supervisionadas pelo Dr. Chao e contaram com a plataforma Educação Digital Metacognitiva (EDM), para receber as propostas e sugestões para a produção do documento de consenso. As reuniões aconteceram entre maio-julho de 2022.

Estas diretrizes poderão ser revisadas sempre que necessário, quer seja por novos entendimentos dos médicos do trabalho, quer seja pelo surgimento de novas tecnologias.

# Definições

As normas gerais de Telemedicina foram definidas a partir de quatro linhas de atuação da Medicina do Trabalho, que envolvem: atenção primária em Medicina do Trabalho; referenciamento (acompanhamento e monitoramento de paciente); Medicina e saúde de trabalho; e urgência e emergência. Cada linha de atuação conta com três colunas: a de prevenção, a de cuidado continuado e a de aspecto jurídico/legal. A partir desse quadro, multiplicando as quatro linhas de atuação pelas três colunas foram delineados 12 conjuntos. As diretrizes são baseadas nas definições de modalidades de serviços que podem ser feitos por meio da telemedicina, para cada um dos 12 conjuntos

A telemedicina não se resume à teleconsulta. Ela é apenas uma das sete modalidades definidas pela nova resolução do CFM. As demais são: teleinterconsulta (quando médicos consultam outros médicos), telediagnóstico (envio de laudos de exames aos médicos), telecirurgia (mediada por robôs), telemonitoramento (o acompanhamento da evolução clínica do paciente), teletriagem (avaliação dos sintomas do paciente para regulação ambulatorial ou hospitalar) e teleconsultoria (consultoria entre médicos, gestores e outros profissionais para prestar esclarecimentos sobre procedimentos administrativos e ações de saúde).



Melhores práticas para o uso da  
Telemedicina na Medicina do Trabalho



A - Prevenção e Saúde Geral

B- Cuidados Gerais

C- Jurídico/ Legal

1 - Atenção  
Primária  
em Medicina do  
Trabalho

2 -  
Referenciamento,  
acompanhamento  
e monitoramento

3 - Medicina e  
Saúde do  
Trabalho

4- Urgências  
e  
Emergências

# DIRETRIZES





# 1. Atenção primária

As diretrizes aprovadas para utilização da telemedicina na linha de **Atenção Primária em Medicina do Trabalho** são:

## 1A -Prevenção e Saúde Geral:

Triagem referenciada. Teletriagem em DCNT. Teleconsulta de pré-avaliação de riscos psicocomportamentais dos trabalhadores executores de atividades em altura, em ambiente confinado, sob alta pressão, temperatura e mergulho. Teleconsultoria dos casos de documentação pericial proveniente do INSS, homologação de atestados nos acompanhamentos de gestão do Absenteísmo, e na prevenção primária dos trabalhadores.

# Atenção primária

## 1B - Cuidados Gerais

Teleconsulta de Acompanhamento em avaliação de exames; Investigações diagnósticas; continuidade de tratamento com necessidade de repetição de medicação de uso contínuo.

## 1C - Jurídico/Legal

Teleconsultoria de perícia previdenciária do trabalhador, que está afastado pelo INSS, de solicitações de pareceres, agilização dos trâmites administrativos periciais.

O exame de retorno ao trabalho deverá ser em consulta presencial com o médico do trabalho da empresa.



## 2. Referenciamento

As diretrizes aprovadas para utilização da telemedicina na linha de **Referenciamento, acompanhamento e monitoramento de paciente** são:

### 2A - Prevenção e Saúde Geral:

Telemonitoramento de DCNTs, redução de peso, saúde psicoemocional, e de distúrbios metabólicos (Diabetes mellitus e Dislipidemias) para aumento de vínculo com o médico do trabalho, melhora da aderência dos trabalhadores, e redução de sinistralidade dos planos de saúde. Teleconsultoria de Acompanhamento das melhorias ergonômicas incluindo em trabalhos remotos.

## 2. Referenciamento

### 2B - Cuidados Gerais

Telemonitoramento de agravos da saúde do trabalhador. Teleinterconsulta para troca de opiniões entre médicos, estando o médico assistente presente. Telediagnóstico para emissão de laudos exames ocupacionais (RX tórax, espirometria outros).

### 2C - Jurídico/Legal

Teleinterconsulta para funcionários que trabalham em condições críticas e de alto risco, por exemplo, mergulhadores com orientação de medicina hiperbárica entre outras. Telemonitoramento de trabalhadora gestante. Teleconsultoria para esclarecer procedimentos administrativos.



# 3. Medicina e saúde do trabalho

As diretrizes aprovadas para **utilização da telemedicina na linha de Medicina e saúde do trabalho** são:

## 3A - Prevenção e Saúde Geral:

Teleconsultoria para análise do Relatório Analítico envolvendo dados epidemiológicos das condições de saúde, planejamentos e planos de ação para o próximo ciclo entre outras ações. Teleconsultoria de Acompanhamento das melhorias ergonômicas do ambiente construído do trabalho.

## 3B - Cuidados Gerais

Teleconsulta de acompanhamento para feedback de exames complementares. Telemonitoramento de condições crônicas. Televigilância: monitoramento de resultados de exames laboratoriais, audiometria, espirometria etc para trabalhadores expostos a riscos específicos. Teleconsulta de acompanhamento com emissão de relatórios médicos. Telemonitoramento do processo de reabilitação profissional de trabalhadores.



Melhores práticas para o uso da  
Telemedicina na Medicina do Trabalho

# 3. Medicina e saúde do trabalho

## 3C - Jurídico/Legal

Teleinterconsulta em atendimentos definidores de imputabilidade médica (nexo causal) e abertura de CAT. Teleconsultoria sobre aspectos jurídicos relacionados a acidentes de trabalho e/ou doenças relacionadas ao trabalho. Teleconsultoria para elaboração do Relatório Analítico. Teleconsultoria para pesquisas e análises de dados científicos para elaboração do PCMSO. Teleconsultoria para a Gestão dos Trabalhadores Afastados (parceria com o Setor Jurídico e outros setores da empresa). Teleconsultoria em atuação integrada com Saúde e Segurança do Trabalho para avaliação de acidente de trabalho (abertura de CAT em pós-emergência). Teleconsultoria na avaliação do PCD.



Melhores práticas para o uso da  
Telemedicina na Medicina do Trabalho



## 4. Urgência e emergência

As diretrizes aprovadas para utilização da telemedicina na linha de Urgência e emergência são:

### 4A - Prevenção e Saúde Geral

Teletriagem referenciada em emergências clínicas.

### 4B - Cuidados Gerais

Teleinterconsulta em emergências clínicas. Teleconsultoria de emergenciais realizados por equipe de brigadistas.

### 4C - Jurídico/Legal

Teletriagem, Teleinterconsulta ou Teleconsultoria em situação de urgências e emergências no ambiente do trabalho.

# Melhores práticas para o uso da Telemedicina na Medicina do Trabalho



**ANAMT**  
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE  
MEDICINA DO TRABALHO

Setembro | 2022

[www.anamt.org.br](http://www.anamt.org.br)